



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

PROCESSO Nº 3553/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de abril do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 012/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 472/475 do Processo Administrativo nº 3553/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura	5 UNIDADES	15.500,00	77.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. MARCA:IECO MODELO: GARDE 2000 16 G-GP</p>			
2	<p>Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal liquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. MARCA:IECO MODELO: GARDE 2000 8 GP</p>	25 unidades	11.300,00	282.500,00
<p>EMPRESA: IECO - DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. CNPJ: 89.273.627/0001-20 Endereço:Rodovia RS 122 KM 85,6, Caixa Postal 897 - Bairro Pedancino - Caxias do Sul/RS Telefone: (54)3224-7900 Email:ieco.vendas@ieco.com.br</p>				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa IEKO - DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa IEKO - DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA., signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°

012/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens 1 e 2 e de até 30 (trinta) dias corridos para o item 3, a partir da assinatura do contrato.
- b) Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta; e
 - a.2) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.
- c) A contratada deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1 do Edital, os equipamentos que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- d) A contratada deverá entregar e realizar as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas por este Tribunal a utilizar os equipamentos fornecidos, nos locais relacionados no Anexo B do Termo de Referência do Edital, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.
- e) Deverá, ainda, realizar todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

f) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

g) Os equipamentos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da

União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os equipamentos constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;
- g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- h) Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- k) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- m) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- n) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.
- o) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento;
- p) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

p.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

p.2) - manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

q) O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital; e

r) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os equipamentos entregues não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da

contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012 e a proposta da empresa IECO - DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA., classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

MICHEL JOSEPH STEPHANE SIMON
IECO - DESENVOLVIMENTO E IND.DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

PROCESSO Nº 3553/2011

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de abril do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 012/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 472/475 do Processo Administrativo nº 3553/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de	30 unidades	R\$ 12.290,00	R\$ 368.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	detecção. MARCA: MPC MODELO: GMDCC-ZB/CMDMP			
EMPRESA: MPC - METAL PROTECTOR LTDA. CNPJ: 03.815.151/0001-96 Endereço: Rodovia Br 101 Km 255 - CEP: 88.490-000 - Centro, Paulo Lopes/SC Telefone: (48)3253-1000 Email:mpci@mpci.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa MPC - METAL PROTECTOR LTDA. cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa MPCÍ - METAL PROTECTOR LTDA., signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens 1 e 2 e de até 30 (trinta) dias corridos para o item 3, a partir da assinatura do contrato.

b) Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta; e

a.2) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1

do Edital, os equipamentos que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) A contratada deverá entregar e realizar as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas por este Tribunal a utilizar os equipamentos fornecidos, nos locais relacionados no Anexo B do Termo de Referência do Edital, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

e) Deverá, ainda, realizar todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

f) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

g) Os equipamentos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados,

acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os equipamentos constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

K) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

m) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da

empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

o) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento;

p) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

p.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

p.2) - manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

q) O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital; e

r) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações

pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os equipamentos entregues não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012 e a proposta da empresa MPCÍ - METAL PROTECTOR LTDA., classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18^a Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

AMILTON BENTO
MPCI - METAL PROTECTOR LTDA.



9ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 79/2011. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartucho compatível com impressora HP Color Laser Jet 2605DN. Valor unitário: R\$ 120,00. Fornecedor: New Dalbra Material de Escritório Ltda. Validade da Ata: 12 meses, contados de 02/03/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.931/2001. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, pelo Órgão Gerenciador, e Marilda Fernandes Braga - Sócia Gerente, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

TRIBUNAL PLENO
DIREÇÃO-GERALAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 20/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região que se encontra em período de garantia de fábrica. Resultado do pregão: licitação deserta.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 14/2012, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de serventes e encarregado para o Fórum Trabalhista de Londrina. No uso de suas atribuições, a Ordenadora da Despesa, após julgamento do recurso impetrado, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório à empresa RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.629.207/0001-31. Valor: R\$ 8.149,00.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 19/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços de vidraçaria. Empresa vencedora do lote: M. M. MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 07.828.653/0001-02. Valor total do lote: R\$ 4.230,00.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2012 - UASG 080016

Nº Processo: 11372012. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 23/04/2012) 080016-00001-2012NE000012

11ª REGIÃO

AVISO
PREGÃO Nº 11/2012

Decidiu a Presidente do TRT da 11ª Região, conhecer do recurso interposto pela empresa AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, visto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 23/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012 - UASG 080002

Nº Processo: MA0512/2012. Objeto: Confecção (aquisição) de Togas e Capas de Serventuários (PELERINES), conforme "Termo de Referência", anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 16h00. Endereço: Av.tefe.930 Praça Xiv de

Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDE - 23/04/2012) 080002-00011-2012NE000029

12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 246/2012. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Personal Móveis e Escritório Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários padrão. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Material Permanente. Valor: R\$ 48.066,00. Vigência: 6 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-4-2012. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Gilmar Paim Braga, Sócio-Diretor.

Processo: PRE 246/2012. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Loesch Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliários padrão. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 4490.52 - Material Permanente. Valor: R\$ 22.500,00. Vigência: 6 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-4-2012. Pelo TRT: Nezita Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Julio Cesar da Silva, Sócio-Administrador.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.944/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, garçom e recepcionista para o Fórum Trabalhista de Joinville.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 08 de maio de 2012. A sessão para disputa terá início as 14 horas do dia 09 de maio de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.245/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de livros.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 14 de maio de 2012. A sessão para disputa terá início as 14 horas do dia 15 de maio de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 23 de abril de 2012.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de
Licitações

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERALAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 0074/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para produção de 03 (três) edições do informativo/boletim trimestral deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 07/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de abril de 2012.
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
RENOVAÇÃO II

PROCESSO nº 0946-78.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Aquisição de ferragens e correlatos, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 07/05/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 23 de abril de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 2019/2012. Objeto: despesa com a inscrição de 2 (duas) servidoras deste TRT no Curso "Prática de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos na Administração Pública", no período de 18/4 a 20/4/2012, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. Fundamentação Legal: art.25, II, c/c art.13, VI da Lei 8.666/93, ambos da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 18/4/2012, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 19/4/2012, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 332/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em imunização preventiva para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) da vacina anti-gripal em magistrados e servidores das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Portugal Numero 935 - Setor Marista - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDE - 23/04/2012) 080020-00001-2012NE000249

DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2012

PA nº 1547/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2012, PA nº 1547/2011, Registro de Preços para eventual fornecimento de subsistema automatizado de backup e cartuchos de fita magnética ultrium 5, para armazenamento dos dados de backup, contemplando ainda os serviços de instalação, configuração, atendimento, testes, transferência de tecnologia e suporte técnico. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, grupo, item, quantidade e preço unitário:
UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 32.578.387/0001-54; grupo 1; item 1 - Subsistema automatizado de backup com 4 (quatro) drives LTO-5. Marca: QUANTUM. Modelo: LSC53-BSYS-080N; 46 und.; R\$ 96.000,00; grupo 1; item 2 - Fornecimento/Instalação de drives para a expansão Marca: QUANTUM. Modelo: LSC5H-UTDJ-L5HA; 92 und.; R\$ 12.500,00; grupo 1; item 4 - Banco de horas de suporte técnico presencial; 1.150 horas; R\$ 100,00; grupo 1; item 5; Serviços de instalação, configuração, integração ao ambiente do contratante, elaboração de manuais e testes da solução; 46 und.; R\$ 2.500,00; grupo 1; item 6; Treinamento e transferência de tecnologia para até 4 pessoas; 460 horas; R\$ 249,00.

STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 11.421.198/0002-84; grupo 2; item 3; Cartuchos Ultrium padrão LTO-5 Marca: HP. Modelo: C7975A; 6.900 und.; R\$ 141,50.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2012, PA nº 3553/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:

IECO- DESENV. E IND. DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. CNPJ: 89.273.627/0001-20. 1- Armário em aço porta objetos automático com senha, 8 gavetas de 145 X 505 X 460mm, 8 gavetas de 145 x 140 x 460mm, medidas: 1.040x 1.678x 488mm; peso aproximado:150 Kg, painel iluminado com teclado e display de cristal líquido; 5 unid; R\$ 15.500,00. 2- Armário em aço porta objetos automático com senha, 8 gavetas de 145x 140x 460mm, medidas: 480 x 1.678x 488 mm, peso aproximado:70 Kg, painel iluminado com teclado e display de cristal líquido; 25 unid; R\$ 11.300,00. MPCÍ - METAL PROTECTOR LTDA. CNPJ: 03.815.151/0001-96. 3- Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção; 30 unid; R\$ 12.290,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª n 002/2012; Processo: 9.724/2012; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO - FAA; CNPJ: 11.918.109/0001-29; Objeto: Recrutamento de estagiários; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 05 anos, a contar da assinatura; Assinatura: 12/04/2012; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa- Presidente do TRT 19ª Região e a Srª. Conceição Gomes Freitas, pela FAA; Publicação-DOU: 24/04/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 41.541/2007; Espécie: 11º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE; CNPJ: 24.479.149/0001-63; Objeto do Aditivo: Acrescer ao contrato dois postos de auxiliar administrativo, com efeitos a contar a partir da data a ser estabelecida pelo Contratante, mediante expedição de ordem de serviço; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 13/04/2012; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, no exercício da Presidência do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sra. Irã Cardoso, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 64.365/2009; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO; Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Resolvem as partes, de comum acordo, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula 1ª do sexto Termo Aditivo firmado, fica estabelecida a rescisão do contrato TRT 19ª/AJA nº 008/2007, vinculado ao processo 13.380/2006, com efeitos a contar a partir de 25/03/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2012

Processo: 10.469/2012

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de envelopes de diversos tamanhos e gramaturas e papéis de diversas gramaturas para este Regional. Data da Sessão: 10.05.12, às 10h. Local: www.licitacoes-e.com.br. Informações/cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182/8223. Das 08h às 14h ou site: www.trt19.jus.br ou www.bb.com.br,

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

24ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2012

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico n.º 2/2012 (Processo nº 152/2011 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de movimentação, remanejamento e organização de cargas como mobiliários, equipamentos, materiais de consumo e bens permanentes, nas dependências do TRT 24ª Região cidade de Campo Grande), declarou vencedora a empresa CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-EPP, item 1.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

(SIDECA - 23/04/2012) 080026-00001-2012NE000011

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 18/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: D Abdon & Cia. Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção, copeiragem, apoio administrativo e conservação para a Subseção Judiciária de Tefé. Valor: R\$ 11.280,00 global mensal. Vigência: 24/04/2012 a 19/04/2013; nota de empenho 2012NE000218, natureza da despesa 339037, programa de trabalho nº 02.061.0569.4257.0001. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2012, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123, Decreto nºs 5.450/05 e 3.931/01, e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo: 2012320000087000870152000001 - JFAM. Data de Assinatura: 19/04/2012. Assinado por: Dra. Jaiza Maria Pinto Fraxe, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante, e Sr. Waldemar Cardoso Abdon, pela contratada.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 13/2012

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 16/04/2012. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2012, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 23/04/2012) 090002-00001-2012NE000029

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 - UASG 090002

Nº Processo: 830152000009. Objeto: Aquisição de veículo, zero quilômetro, a serem entregues na Subseção Judiciária de Tefé-AM Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDECA - 23/04/2012) 090002-00001-2012NE000029

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1.040/2005-SECAD./Conveniente: Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal./CNPJ:05.456.457/0001-29./Conveniada: Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico./CNPJ: 03.316.456/0001-53./Espécie: Convênio SJ/DF nº 001/2012./Objeto: Concessão de estágio a estudantes de curso de graduação Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas FACITEC./Fundamentação Legal: Lei nº 11.788/2008; Lei 8.666/93, e suas alterações./Dotação Orçamentária: programa de trabalho JC-02.061.0569.4257.0001, elemento de despesa nº 33903607/Vigência: 17/04/2012 a 16/04/2017./Data da assinatura: 17/04/2012./Assinam: Paola Karina de Barrón Sales, Diretora da Secretaria Administrativa, pela Conveniente; e Bráulio Pereira Lins, Diretor Geral da Conveniada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012 - UASG 090004

Nº Processo: 883/2011. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de receptionista para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2012 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital será fornecido ao custo reprográfico de R\$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos) ou através de fornecimento de mídia eletrônica CD ou pen-drive, ou ainda através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br.

(SIDECA - 23/04/2012) 090004-00001-2012NE000067

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012 - UASG 090004

Nº Processo: 840/2011. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de office-boy para a Subseção Judiciária de Imperatriz. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/04/2012 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 09h00

no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital será fornecido ao custo reprográfico de R\$ 12,90 (Doze reais e nove centavos)ou através de fornecimento de mídia eletrônica CD ou pen-drive ou através de consulta aos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDECA - 23/04/2012) 090004-00001-2012NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2012, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Averaldo Alves da Silva - Prestacional. OBJETO: Prestação de serviços de mudança, destinado ao transporte de mobília, equipamentos e documentos da atual sede da Subseção Judiciária de Sinop/MT. Vigência: 24.04.2012 a 23.10.2012. VALOR GLOBAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000821. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 288/2012, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23.04.2012. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA, pela contratante, e Sr. AVERALDO ALVES DA SILVA, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 008/2012 ao Contrato nº 029/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS - ECT. OBJETO: Prorrogação da vigência. VIGÊNCIA: 08.07.2012 a 07.07.2013. Processo Administrativo nº 238/2010 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20.04.2012. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA, pela contratante, e Sr. NILTON DO NASCIMENTO e EDILSON FRANCISCO DA SILVA, como contratado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 20/04/2012 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades da Subseção Judiciária de Redenção, conforme Termo de Referência (Anexos I), observando-se, ainda, o quadro geral de postos requeridos e discriminados nos Anexos do Edital.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 24/04/2012 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/05/2012, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

(SIDECA - 23/04/2012) 090003-00001-2012NE000002

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Credenciamento 05/2012 Proc. 2012430000085000850152000070, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins e Kelly Rosa Ferreira, CPF n. 019.564.291-07. OBJETO: prestação de serviços especializados em fisioterapia e pilates. DATA DE ASSINATURA: 03.04.2012. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL. Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 000859 elemento de despesa: 3.3.90.36.00, nota de empenho: 2012NE000006, valor estimativo inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), emitida em 19/01/2012, ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins o Diretor da Secretaria Administrativa da SJ/TO, Sidney Martins Jales e pela Credenciada Kelly Rosa Ferreira.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nr: 019/2012. PROCESSO nº RJ-EOF-2012/00141. Pregão nº 021/2012. Objeto: Fornecimento de mobiliário, conforme consta em www.jfrj.jus.br/atas_registro_preco/atas_rp.htm. Empresa: ARTVIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 05.165.095/0001-17. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decre-